



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA-SP



PROJETO DE LEI - Nº. 025...../2019
DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Processo n.º 1820 / 2019

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A OUTORGAR
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA RELATIVA À BEM PÚBLICO MUNICIPAL,
CONFORME ESPECIFICA.**

FLÁVIO DANIEL ALVES, Prefeito do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 63, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar concessão de direito real de uso de próprio público, com a Fazenda do Estado direcionado à Secretaria de Segurança Pública para Instalação de Unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo, sem imposição de encargos ao Estado, em face do ordenamento implícito no inciso IV, do artigo 19 da Constituição do Estado de São Paulo, conforme descrição do bem abaixo detalhada:

I – Um imóvel urbano localizado na Rua Achilles Malvezzi, n.º 639, Centro, Potirendaba-SP, com área total de 480,00m² (quatrocentos e oitenta) , com 16,00 metros de frente, igual dimensão nos fundos, por 30,00 metros de cada lado da frente aos fundos, sendo que, a área edificada total é de 186,72 m²(cento e oitenta e seis metros e setenta e dois centímetros quadrados), devidamente registrados sob matrícula n.º 1.443 do Oficial de Registro de Imóveis de Potirendaba-SP, cadastro n.º 02.44.130 – CII (Cadastro de Identificação de Imóveis) da Prefeitura Municipal de Potirendaba-SP. Trata-se de edificação em alvenaria de tijolos, constando de um único pavimento (térreo), com uma construção principal com sete (07) cômodos, sendo, 04(quatro) salas, 01(uma) copa/cozinha e 02 (dois) sanitários, além de 02(duas) garagens cobertas e 01(uma) edícula aos fundos, contendo 01 (um) cômodo/despejo, 01(um) sanitário e 01(uma) varanda.

Artigo 2º - A concessão de uso de bem público, de que trata o *caput* do artigo anterior, estabelecida de forma precária e sem prazo de duração, fica excluída da Lei de licitações n.º 8.666/93 (Lei de Licitações), ou de qualquer outro processo de seleção, tendo em vista que a natureza jurídica não comporta a competição, podendo ser revogada a qualquer momento por razões de interesse Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA-SP



§ 1º- O prazo de vigência da concessão de uso do referido imóvel será de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado de acordo com o interesse das partes.

Artigo 3º - As despesas relativas à execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes no Termo de Concessão de Uso firmado anteriormente.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 10 de setembro de 2019.

FLÁVIO DANIEL ALVES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTOCOLO GERAL
N.º 3521 / 2019
Em 16 / 09 / 2019
AS 15 Horas e 35 Minutos
Suellen J. Alves
Diretora de Secretaria